

## Maura Soares

---

**Assunto:** Pedido de parecer sobre o Projeto DLR n.º 36/XII - Sexta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de agosto, que estabelece o regime jurídico de atividades sujeitas a licenciamento das câmaras municipais na Região Autónoma dos Açores

**Anexos:** DOC\_167892\_ANX\_1.pdf

---

**De:** Tertúlia Tauromáquica PRAIENSE TTP <ttpraiense@gmail.com>

**Enviada:** 27 de agosto de 2021 22:34

**Para:** Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>; Rui Silva <rsilva@alra.pt>

**Assunto:** Pedido de parecer sobre o Projeto DLR n.º 36/XII - Sexta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de agosto, que estabelece o regime jurídico de atividades sujeitas a licenciamento das câmaras municipais na Região Autónoma dos Açores...

Exma. Sra. Presidente, da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da ALRA,  
Deputada, Bárbara Torres Chaves  
Assembleia Legislativa Regional dos Açores  
Horta

De acordo com a vossa solicitação, identificada no v/ ofício, S/2498/2021, de 27/07/2021, conforme assunto acima citado, junto em anexo temos a honra de enviar o nosso respetivo parecer integrado, bem como a nossa posição sobre a matéria em causa, que resultou de entendimento conjunto com as entidades abaixo mencionadas:

- Câmara Municipal de Angra do Heroísmo
- Câmara Municipal da Calheta
- Câmara Municipal da Praia da Vitória
- Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa
- Câmara Municipal de Velas
- Associação "Prótoiro"
- Associação Regional de Criadores de Toiros da Tourada à Corda
- Tertúlia Tauromáquica Terceirense

Com os nossos melhores cumprimentos e saudações tauromáquicas,

O Presidente da Tertúlia Tauromáquica PRAIENSE,

Francisco Godinho (Magalhães)



Rua Serpa Pinto, n.º 22  
9760-531 PRAIA DA VITÓRIA  
Telems:+ (351) 917546128; 914940901

## **PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 36/XII - SEXTA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 37/2008/A, DE 5 DE AGOSTO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DE ATIVIDADES SUJEITAS A LICENCIAMENTO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Preâmbulo**

Este parecer, sequência de um pedido de alteração legislativa por parte do PAN, pretende, de forma clara e objetiva, traduzir a visão de quem lida na prática com os problemas decorrentes do manejo de uma ganadaria de bravo.

Estranhamos que a iniciativa de um partido com tão pouca expressão eleitoral, menor do que os sócios de coletividades que subscrevem este documento, acolha a atenção por parte de quem representa a maioria da população e que manifestamente não se revê nesta forma de ver o mundo, humanizando conceitos e subvalorizando o papel do homem na natureza, e que ataca sistematicamente os pilares de identificação socio cultural de um povo que não pretende ser arrebanhado na globalização cultural urbana do “main stream”.

Lamentamos a oportunidade do documento, apresentado, não como um contributo válido para a evolução de uma ação de manejo de uma atividade que em certas ilhas tem um enorme peso sócio-económico-cultural, não consubstanciado em preocupações de bem-estar animal cujas características genéticas e comportamentais mostram desconhecer, mas sim como mero instrumento de ação política, que rejeita a discussão e a contra-argumentação de quem pode e deve dar o testemunho real do dia-a-dia. Assim não fosse, e a iniciativa legislativa poderia ser promovida fora da época de férias e sem necessidade de apelo a “declaração de urgência e dispensa de exame em comissão do Projeto” conforme alega o subscritor.

Os Açorianos orgulham-se da sua diversidade cultural na qual cada ilha é um contributo enriquecedor do todo arquipelágico, assumindo as suas diferenças e idiossincrasias como naturais e complementares.

### **O Toiro e a Tauromaquia**

O Toiro bravo é uma herança do passado que o homem moldou e preservou como símbolo no presente, sem, contudo, subverter as suas características naturais. É a herança do Boi Ápis que foi divindade no antigo Egipto, do Minotauro, morto por Teseu no Labirinto da antiga Creta, filho de Pasífae, mulher do Rei Minos, e de um toiro branco enviado por Poseidon, do Uro que habitou a Europa e cujo último exemplar terá sido abatido nas florestas da Polónia em 1627 e de tantas tradições e divindades que encarnou ao longo do tempo e das culturas. A sua força foi venerada, cobiçada e representada, desde as rochas de Foz Côa e paredes das grutas de Lascaux, às telas de Picasso. Simbolizou virilidade e força, ciclo de vida, guardião de almas. Pela tauromaquia perpetuou-se na Ibéria e na Camarga francesa e pela ação destemida dos seus habitantes cruzou o Atlântico e verteu o seu sangue na América Hispânica para aplacar as iras divinas, fundindo-se com as práticas culturais pré-colombianas.

Haverá três razões pelas quais valerá hoje a pena fazer a defesa da Tauromaquia: uma razão ecológica, uma razão científica e uma razão ética. A defesa cultural é inerente a todas elas.

A razão ecológica prende-se com a defesa de uma espécie fabulosa e do seu habitat, cuja sobrevivência, em apenas alguns países do sul da Europa, ficou a dever-se unicamente à existência da tauromaquia. Esta atividade cultural, deu sentido e justificou essa preservação. Assim sendo, o toiro bravo é o animal selvagem com maior área de habitat natural preservada em toda a Europa, área essa que não só permite a sua existência como assegura a sobrevivência de outras espécies animais e vegetais já desaparecidas em alguns países europeus, ou em perigo de extinção em outras zonas não protegidas destes mesmos países. Segundo um estudo do Prof. Dr. Eduardo Dias da Universidade dos Açores, a existência do toiro bravo garantiu, na Ilha Terceira, a preservação da maior área de floresta endémica dos Açores. Digamos que, como o Dodo é o símbolo da extinção provocada pelo homem, o toiro bravo é o seu oposto, ou seja, é o símbolo da preservação levada a cabo por alguns desses homens, os ganadeiros.

A razão científica prende-se com a desmistificação dos conceitos através do rigor. Assim sendo, tem-se confundido termos como sentimento e dor, associados a uma humanização cientificamente injustificada do comportamento animal. A esse respeito gostaríamos de referenciar o trabalho notável da equipe chefiada pelo Prof. Dr. Juan Carlos Llera catedrático da Universidade Complutense de Madrid. Esse estudo iniciado para verificar do ponto de vista do bem-estar animal a aplicabilidade das regras comunitárias de transporte de bovinos, acabou por ser alargado ao gado bravo permitindo conclusões surpreendentes. Ou seja, como diz o autor “não posso afirmar que um toiro não sofre durante a lide porquanto o sofrimento é um sentimento e como tal não é passível de ser medido; ao invés, posso afirmar cientificamente que o toiro não sente dor durante a lide devido à sua capacidade genética de produção de endorfinas naturais que a inibem”. Essa realidade comprovada que os taurinos conheciam empiricamente foi assim dissecada cientificamente, confirmando-se que as capacidades inatas da espécie de bravo, ou seja, a sua combatividade e resistência à dor não só estavam ligadas, como eram a principal característica comportamental da espécie que a seleção operada ao longo dos séculos fortaleceu e aumentou. Para que conste, o hipotálamo do toiro bravo, região do cérebro responsável pela produção de endorfinas naturais anestesiantes, é cerca de 20% superior a qualquer outra raça de bovinos.

A razão ética prende-se com os valores e com os supostos direitos e deveres. Juridicamente é impossível falar-se de direitos dos animais porquanto tal pressuporia deveres. Deveríamos pois falar de deveres dos homens para com os animais resultantes dos laços que com eles estabelecem e que, como refere o filósofo Francis Wolff no seu livro “Filosofia das Corridas de Toiros”, são diferentes de espécie para espécie, ou seja o grau de afetividade que estabelecemos com os nossos animais de companhia, o gato ou o cão, é o oposto do que desenvolvemos por exemplo com as pulgas que os infestam, sendo todos animais e todos domésticos. Assim a relação que temos com o toiro, fruto da sua natureza, brava, é a do combate, combate esse que se pauta pela ética dos valores, valores esses que incluem o respeito pela natureza instintiva e inata de um animal territorial predisposto à luta. Desta forma, o bem-estar animal resulta, não da determinação humanizada do conceito, mas do respeito pelas condições inatas de cada espécie e do seu comportamento natural.

Em conclusão o toiro é a razão e a essência da tauromaquia, tauromaquia essa que se rege por regras e códigos de conduta que fundem cultura, ética, estética e arte, num combate com simbolismo ritual. Sem uso, o toiro perder-se-á engolido pelas areias do tempo ou pela voracidade do progresso cada vez mais urbano e mais distanciado da natureza das coisas. Com ele desaparecerão também, um meio ambiente naturalmente preservado, uma cultura secular rica em valores estéticos e éticos e uma atividade económica que sustenta a manutenção de uma vivência rural plena de conhecimentos ancestrais e tradições.

## **Raça Brava – Marcação/identificação animal**

O bem-estar animal e todos os fundamentos nele envolvidos são, sem dúvida, uma prioridade para a tauromaquia.

Muito se fala sobre “bem-estar animal” e os seus cinco princípios ou quatro critérios.

No entanto, não é suficiente decorar estes cinco princípios e declamar sobre eles. É necessário, também, conhecer a espécie e a raça da qual falamos, conhecer a sua etologia, a sua fisiologia associada ao stress, o manejo aplicado à raça, para perceber como se criam os animais e como estes se comportam.

O animal de raça brava foi e continua a ser selecionado para ter um comportamento de bravura e de agressividade, o que impossibilita aplicar o manejo tido em explorações de bovinos domésticos.

Não é comparável o comportamento de um animal de raça Brava com a de um bovino de produção de leite ou de carne, embora sejam os dois da espécie *Bos taurus*. Todo o manejo de uma exploração de gado bravo, nomeadamente alimentação, desparasitação, vacinação, identificação, mudança de pastagens, implica a colaboração de um conjunto de pessoas, de forma a possibilitar as referidas ações tornando-as possíveis e eficazes.

Nervoso e agressivo, é a melhor maneira de definir o temperamento do animal de raça brava. São animais criados em sistemas extensivos, com encabeçamentos médios por hectare muito baixos, isolados no interior das ilhas, também conhecido por “mato”, que vivem em manada, mantêm tendências (querença) que desenvolvem ao longo do tempo. A sua agressividade aumenta quando está isolado da manada.

Outra característica que define bem o animal de raça brava é a sua rusticidade, permitindo que se adapte a todo o tipo de terrenos, que rondam os 500m de altitude e com condições climatéricas adversas durante grande parte do ano, estando estes sujeitos a um ambiente agressivo e quase inóspito.

Os animais de raça Brava são conhecidos por passarem as suas vidas em explorações de sistema extensivo, muitas vezes em pastagens de difícil acesso, muito pontualmente são limitados nos seus movimentos, não permitindo uma abordagem próxima. O animal de raça brava é naturalmente agressivo e apresenta um grande sentido territorial, atacando qualquer intruso. Têm pouca tolerância à presença humana, o que influencia diretamente o manejo diário da exploração. Apesar de herbívoro, é dos poucos animais que investe para atacar contrariamente à maioria dos restantes herbívoros.

Só é possível identificar os animais jovens no campo, antes de serem ferrados, através dos números marcados no costado das mães, uma vez que estes seguem as suas mães para se alimentarem. Quando os mesmos começam a atingir alguma idade (8 a 10 meses), em que a alimentação deixa de ser à base de leite e passa a ser através da ingestão de erva, os animais jovens deixam de acompanhar as suas mães, o que dificulta a identificação destes animais por parte do seu proprietário, motivo pelo qual se torna necessário para o bom manejo da exploração que os animais sejam identificados com marcação na pele.

A gestão da reprodução deste tipo de explorações é efetuada por lotes de vacas, onde é introduzido um semental em que a sua entrada e saída é planeada, fazendo com que as partições sejam programadas na mesma altura e em épocas do ano em que haja maior disponibilidade de alimento para as fêmeas, permitindo assim que estas alimentem melhor as suas crias, com mais quantidade e qualidade de leite.

Só após a ferra dos animais jovens (de 8 a 10 meses de idade), as ganadarias procedem à separação dos machos e das fêmeas. As fêmeas vão para o lote das novilhas e os machos para junto dos novinhos, atingindo posteriormente a fase adulta.

Os motivos pelo qual os seus ganadeiros se vêm obrigados a proceder à ferra dos animais são:

- a) marcação definitiva do animal com o ferro do ganadeiro e número sequencial da ganadaria e registo genealógico;
- b) única forma de identificar os animais à distância devido ao comportamento desta raça

A utilização de um transponder como método de identificação destes animais, nada mais é que uma ideia utópica... de alguém que desconhece por completo a essência e vivência dos animais destas raças, bem como o funcionamento do processo de leitura via transponder. Só de pensar que sempre que fosse necessário conter um determinado animal, teríamos de “fechar” toda a manada para fazer a leitura do transponder, pois de outra forma como saber qual o seu “número”. Coloca-se a questão “o que provocará mais stress no animal? A ferra ou estar sujeito a ser contido apenas para ser identificado?” e várias vezes no mês/ano.

De referir, que a marcação definitiva dos animais não dispensa a identificação estabelecida em legislação para as diferentes espécies. No caso dos equinos, é aplicado um transponder e é efetuada a marcação definitiva, sendo assim, são identificações complementares.

A identificação eletrónica não substitui a marcação permanente do animal, uma vez que se verifica, em muitos casos, a migração do microchip do local de colocação, podendo este tornar-se inativo, o que na falta de outros elementos de identificação compromete a mesma.

Pelo suprarreferido, torna-se necessário a continuidade da marcação dos animais no costado, tal como é referido nos Livros Genealógicos da raça Brava, bem como nos Regulamentos Europeus que estabelecem disposições especiais para a identificação de bovinos de raças criadas especificamente para eventos culturais e desportivos tradicionais.

## **A Ferra**

A ferra é uma atividade regular do manejo de uma ganadaria (em Portugal, Espanha, França, México, Equador, Colômbia, Peru e Venezuela, bem como nos EUA e Canadá onde existem ganadarias de bravo, propriedade de emigrantes açorianos) e resulta da necessidade de aplicar aos animais jovens do efetivo, marcas corporais que permitam, à distância, aceder a informação fundamental para o registo, controlo e manejo da população da mesma.

A aplicação das marcas corporais é importante por permitir por simples, rápida e distante observação a:

- a) identificação da propriedade do animal;
- b) identificação do animal
- c) inscrição no livro genológico apropriado e legalmente definido,
- d) ano de nascimento

Esta marcação a fogo é permitida a nível Comunitário.

A identificação no gado bravo é indispensável que seja visível no campo, para se poder distinguir os animais à distância, seja para controlo da manada, como por exemplo, identificar se algum animal saiu da propriedade ou até foi responsável por algum acidente, seja também para a contratação e salvaguarda dos requisitos dos animais nos festejos.

Importa referir que os ganadeiros na Região Autónoma dos Açores (R.A.A.) têm o gado bravo essencialmente em pastagens que não têm eletricidade, nem água potável e a rede de comunicações é deficitária. De realçar que estes animais são bovinos com temperamento “bravio” que não se deixam tocar sem contenção.

Na tourada à corda, os toiros são contratados pelas comissões de festa pelo número de costado, e esta identificação possibilita que toda a população comprove, no decorrer do espetáculo, que o animal foi contratado e está presente no festejo.

O Regulamento das Touradas à Corda na Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n. 37/2008/A, de 5 de agosto, com a última atualização a maio de 2018, têm-se modificado ao longo dos anos. Se a festa evoluiu considerando a permanente disponibilização de novos recursos ao serviço de quem habita estas ilhas, o regulamento acompanhou essa evolução, bem como as novas sensibilidades de uma sociedade que, como a nossa, é parte integrante da Europa por via administrativa, económica, política, social e cultural. Mas esta evolução tem de ser viável, contextualizada e nunca colocando em risco quer o correto maneiio dos animais no campo, quer a realização dos festejos tauromáquicos.

A ferra não é um espetáculo público, no sentido em que não pressupõe uma organização, nem controlo de entradas, nem regulamentação, nem formalidade. É uma atividade de campo, informal, privada que, desejavelmente, deverá ser feita, aliás como todo o maneiio de uma ganadaria de bravo, com o mínimo contacto entre pessoas e animais.

Não se pode, no entanto, deixar se referir que, quer seja na praça, nas ruas, ou no campo, o toiro bravo e a tauromaquia fazem parte de uma cultura secular, açoriana, trazida pelos colonos que povoaram estas ilhas. Ainda que a tauromaquia se tenha mantido com maior expressão na ilha Terceira, houve influências tauromáquicas significativas em outras ilhas do arquipélago que, todavia, não perduraram por imposições políticas ou religiosas (Merlim, 1986 e Nogueira, 2013).

Os Açores, e em particular a ilha Terceira detêm uma cultura tauromáquica bem vincada, gerada pelo culto de apreciar o toiro em todas as suas valências. Isto é, na apreciação do toiro desde a sua criação, até ao seu desempenho nas corridas de toiros, tourada à corda, ou analisando o seu comportamento para selecionar os animais para as manifestações de cariz popular (Bruges, 1915; Merelim, 1986; Ferreira, 2007; Silva 2011 e Bruges, 2012).

É nesse sentido que os ganadeiros permitem nas ferras a presença de pessoas, pois é mais um dos momentos que a população aficionada aproveita para apreciar o Toiro e conviver. Os festejos taurinos contribuem para a melhoria das relações humanas, socioculturais e económicas de quem vive numa ilha, desenvolvem a arte de bem receber e a vontade de interagir, assim como tornam o povo festeiro e alegre.

Por manifesto desconhecimento das regras e dificuldades do maneiio dos animais de bravo, o subscritor recomenda, como solução, a aplicação subcutânea de microchip, não atendendo ao seguinte:

- a) a imobilização e subjugação do animal de modo a permitir a colocação do microchip é maior e mais prolongada, uma contradição para quem refere a mesma como fator perturbador do bem-estar do animal;
- b) a leitura da informação contida no microchip só é possível em proximidade (cerca de 30cm) o que, sendo fácil em animais domesticados e estabulados, se afigura impossível em animais em estado natural, e que se pretende mantenham o mínimo contacto com humanos de forma a potenciar a sua criação em harmonia com a natureza. Lembramos ainda que a maioria das ganadarias de bravo se localiza em zonas interiores das ilhas, sem rede elétrica ou de telecomunicações, tornando inviável o uso de aparelhos eletrónicos;

- c) A necessidade de recolha regular da informação derivada do maneio, seja por parição, seja por doença, seja por morte, seja por constituição de lotes, seja por praticamente toda a atividade da ganadaria, que assim estaria sujeita a manipulação regular das reses o que provocaria a ocorrência de maior stress na manada e o muito provável aparecimento de lesões, nomeadamente de córnea, no que a gíria ganadeira denomina por “animais biscos”.
- d) A fácil confirmação popular da veracidade das contratações efetuadas, uma vez que as escolhas dos animais para os diversos espetáculos, se faz por observação das informações implícitas nas marcações cutâneas.
- e) A transparência de uma atividade cuja fiscalização se faz também pelo público presente e que é assegurada pela possibilidade de confirmar rapidamente a informação apenas ao animal.

Deste modo, a ferra assegura as marcações cutâneas necessárias à identificação legal dos animais, através de um processo rápido e único na vida dos mesmos, preservando o bem-estar animal sem implicar posteriores sujeições e manipulações de leitura, nem tampouco a exigência de equipamento pouco adequado a ser manuseado em ambientes naturais, mas também a identificação rápida e à distância da informação contida, essencial tanto ao maneio da manada, como ao controlo popular dos diversos espetáculo de rua, ou em recintos fechados.

Angra do Heroísmo, 27 de agosto de 2021

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Câmara Municipal da Calheta

Câmara Municipal da Praia da Vitória

Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

Câmara Municipal de Velas

Prótoiro

Associação Regional de Criadores de Toiros da Tourada à Corda

Tertúlia Tauromáquica Terceirense

Tertúlia Tauromáquica Praiense